EDITAL Nº 19/2019 – REITORIA – PIBID
REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO PARA COORDENAÇÃO DE ÁREA/ DOCENTE ORIENTADOR NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID, DO CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNITER.

O Centro Universitário Internacional UNINTER, credenciado pela Portaria n.º 688 de 25/05/2012, publicada no D.O.U n.º 102 em 28/05/2012, e recredenciado pela Portaria n.º 1.219 de 26/10/2016, publicada no D.O.U. n.º 208 de 28/10/2016, mantido pelo UNINTER EDUCACIONAL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.261.854/0001-57, com sede na Rua Saldanha Marinho, 131, Bairro Centro, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.410-150, por meio da Coordenação Institucional do PIBID e RP, torna públicas as normas que regem o **PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID e RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - RP**, para professores do **Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia**.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Reitor do Centro Universitário Internacional UNINTER, no uso de suas atribuições legais, publica à comunidade acadêmica o presente Edital, estabelecendo as normas referentes ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas para coordenador de área/ docente orientador, conforme estabelecido pela PORTARIA CAPES Nº 175 DE 7 DE AGOSTO DE 2018.

2 DOS OBJETIVOS

2.1 Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
2.2 Contribuir para a valorização do magistério;
2.3 Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre a educação superior e a educação básica;
2.4 Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino aprendizagem;
2.5 Incentivar escolas públicas de educação básica mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
2.6 Contribuir para a articulação entre teoria e prática, necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;
2.7 Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;
2.8 Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
2.9 Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores;
2.10 Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

3 DA VAGA

3.1 Será ofertada 1 (uma) vaga para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência –PIBID e Programa Residência Pedagógica - RP, conforme disposto no quadro abaixo:

FUNÇÃO	CURSO	Nº VAGAS	REGIME DE TRABALHO	BENEFÍCIOS
COORDENADOR DE ÁREA/ DOCENTE ORIENTADOR	PEDAGOGIA	01 (uma) vaga	10 horas semanais (conforme cronograma dos programas)	Bolsa de R$ 1.400,00; Depositados pela CAPES diretamente ao bolsista

4 DAS ATIVIDADES

4.1 **Descrição das Atividades:**

4.1.1. Apoiar a coordenação institucional, em parceria com os dirigentes das redes de ensino e com as escolas, na organização e elaboração do projeto institucional, inclusive do curso de formação dos preceptores/supervisores e na ambientação do residente/ pibidiano na escola;

4.1.2. Elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades de orientação do subprojeto, inclusive articulando-se com outros docentes orientadores/ supervisores da IES e/ou das disciplinas de estágio curricular supervisionado, visando estabelecer uma rede institucional colaborativa para aperfeiçoar a formação teórica e prática nas licenciaturas;
4.1.3 Participar de seleção das escolas-campo, dos residentes/ pibidianos e dos preceptores/ supervisores;
4.1.4. Visitar a escola-campo, visando conhecer o contexto e o ambiente escolar, bem como sua equipe de gestão e o corpo docente;
4.1.5. Orientar o residente/ pibidiano, em conjunto com seu preceptor/supervisor, nas atividades de pesquisa e na elaboração de seu Plano de atividades e na execução da prática pedagógica, zelando pelo cumprimento do Plano;
4.1.6. Apresentar ao coordenador de projeto relatórios periódicos contendo descrição, análise e avaliação de atividades do subprojeto que coordena, zelando pelo seu cumprimento;
4.1.7. Avaliar periodicamente o residente e emitir, em conjunto, com o preceptor/ supervisor, relatório de desempenho;
4.1.8. Acompanhar e homologar a frequência e assiduidade dos bolsistas, inclusive para efeito do pagamento da bolsa;
4.1.9. Informar ao coordenador institucional toda e qualquer situação que implique cancelamento ou suspensão de bolsa, quando houver;
4.1.10 Participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica;
4.1.11 Participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES e/ou pela Capes;
4.1.12. Verificar e solicitar aos bolsistas comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos neste Edital para o recebimento de bolsa nessa modalidade;
4.1.13. Cadastrar no sistema de gestão de bolsa, mediante firmatura de Termo de Compromisso, os bolsistas nas modalidades de preceptor/supervisor e residente/ pibidiano.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 Período de Inscrição será de **07/03/2019 a 15/03/2019.**

6 REQUISITOS EXIGIDOS

6.1 Possuir, no mínimo, o título de mestre;
6.2 Ter formação na área da Educação, com graduação em PEDAGOGIA;
6.3 Estar em efetivo exercício ministrando disciplina ou atividades pedagógicas/ acadêmicas em curso de licenciatura e ser contratado em regime integral ou, se parcial, com carga horária de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais;
6.4 Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior no Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia, ministrado pelo Centro Universitário Internacional UNINTER;
6.5 Possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:
- 6.5.1 Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
- 6.5.2 Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;
- 6.5.3 Atuação como formador, tutor ou coordenador em programa ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica;
- 6.5.4 Coordenação de curso de licenciatura;
- 6.5.5 Docência ou gestão pedagógica na educação básica;
- 6.5.6 Produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica na forma de livros com ISBN, ou capítulos de livros, e artigos publicados em periódico com Qualis A, B ou C, obtidos na última avaliação. Será considerada a publicação de pelo menos dois produtos nos últimos cinco anos;

6.6 Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente, em IES que se utilize de nomenclatura distinta;
6.7 Firmar termo de compromisso.

7 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

7.1 Formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado.
7.2 Currículo Lattes atualizado.
7.3 Declaração de disponibilidade de carga horária.
7.4 Carta de motivação justificando seu interesse em atuar nos programas PIBID/ RP.

Observação: Os interessados na função de **Coordenador de área/ orientador do PIBID - RP** devem enviar as informações acima para pibid@uninter.com até as 24 horas do último dia de inscrição **(15/03/2019)**, informando no campo "assunto": **SELEÇÃO COORDENADOR/ ORIENTADOR.**

Os e-mails que estiverem com alguma dessas informações acima faltando terão sua participação automaticamente desclassificada.

7.5 É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas.

7.6 Toda a comunicação com o candidato e informações sobre o processo seletivo será realizada por e-mail.

8 DA SELEÇÃO

8.1 A seleção dos candidatos será realizada por Banca Examinadora, composta por:

a) Representante da Coordenação Institucional;
b) Representante da Coordenação de Área.

8.2 As etapas da seleção para os candidatos à função de **Coordenador de área/ Docente Orientador do PIBID -RP** ocorrerão da seguinte forma:

a) **Análise do Currículo Lattes:** conforme regras da CAPES;
b) **Entrevista**: o candidato deverá responder às questões sobre os conhecimentos da área e interesse nos programas PIBID e RP.
As entrevistas serão agendadas via e-mail.

9 DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, levando em consideração cada uma das etapas de seleção.

9.2 No caso de o primeiro colocado não assumir a posição, será chamado o segundo colocado e assim por diante.

9.3 Serão considerados para convocação os telefones e e-mails fornecidos pelo candidato no ato da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato fornecer as informações corretamente.

9.4 No caso de o candidato não ser localizado nas tentativas de contato pela Coordenação dos Programas PIBID | RP, no prazo de 24 horas, o candidato com a classificação imediatamente posterior será convocado, conforme descrito, no item 9.2.

9.5 Durante o período de validade do processo seletivo, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais atualizados, sob pena de perder a vaga que lhe corresponderia quando da convocação.

10 DO RESULTADO

10.1 O resultado final do concurso será divulgado até o dia **20/03/2019** por meio de e-mail e por edital fixado nos murais desta Instituição de Ensino Superior.

10.2 A divulgação dos resultados ficará sob a responsabilidade da Coordenação Institucional dos Programas PIBID | RP.

11 DO PERÍODO DE BOLSA

11.1 Conforme a vigência dos Editais da CAPES, podendo ser prorrogado.

11.2 Os editais em vigor têm prazo estipulado até dezembro de 2019.

12 DOS DEVERES DOS COORDENADOR DE ÁREA/ ORIENTADOR

12.1 Responder pela coordenação do subprojeto de área perante a coordenação institucional;

12.2 Elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades previstas no subprojeto;

12.3 Participar de comissões de seleção de bolsistas de iniciação à docência e de supervisores para atuar no subprojeto;

12.4 Orientar a atuação dos bolsistas de iniciação à docência conjuntamente com os supervisores das escolas envolvidas;

12.5 Apresentar ao coordenador institucional relatórios periódicos contendo descrições, análise e avaliação de atividades do subprojeto que coordena;

12.6 Atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;

12.7 Informar ao coordenador institucional toda substituição, inclusão, desistência ou alterações cadastrais de integrantes do subprojeto que coordena;

12.8 Comunicar, imediatamente, ao coordenador institucional qualquer irregularidade no pagamento das bolsas a integrantes do subprojeto que coordena;

12.9 Participar de seminários de iniciação à docência do PIBID e RP/UNINTER;

12.10 Enviar ao coordenador institucional quaisquer documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, sempre que solicitado;
12.11 Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID e RP/UNINTER definidas pela Capes;
12.12 Manter seus dados atualizados na Plataforma Lattes;
12.13 Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
12.14 Compartilhar com os membros do colegiado de curso e seus pares as boas práticas do PIBID e RP/UNINTER na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores;
12.15 Elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersetorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da educação básica;
12.16 Desempenhar as atividades conforme descrito neste Edital;
12.17 Cumprir com todo empenho e interesse a programação estabelecida com a Coordenação Institucional;
12.18 Observar e obedecer às normas internas do Centro Universitário Internacional UNINTER e o Regulamento Interno dos programas;
12.19 Não divulgar quaisquer informações, dados ou trabalhos reservados ou confidenciais de que tiver conhecimento;
12.20 Apresentar à Coordenação Institucional plano de trabalho e relatório semestral de suas atividades;
12.21 Manter assiduidade nas atividades dos programas.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O parecer da Banca Examinadora, depois de aprovado pelo solicitante da vaga, será encaminhado à Reitoria do Centro Universitário Internacional UNINTER para as providências referentes à homologação.
13.2 A divulgação dos resultados ficará sob a responsabilidade da Coordenação Institucional dos Programas PIBID e RP.
13.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria em conjunto com a Pró-Reitoria de Assuntos Institucionais e Coordenação Institucional dos Programas PIBID e RP.

Curitiba, 07 de março de 2019

Prof. Dr. Benhur Etelberto Gaio
Reitor
Centro Universitário Internacional UNINTER